



Regulamento das Atividades Complementares - Licenciatura

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar as atividades complementares do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade de Brasília para o cumprimento das orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação e Secretaria de Ensino Superior do Ministério de Educação.

Art. 2º Atividades Complementares são elementos constituintes do currículo de formação profissional que propiciam ao estudante acesso a conhecimentos relevantes para o processo ensino-aprendizagem conforme os critérios de interdisciplinaridade, transversalidade, autonomia e de flexibilização curricular, potencializando a relação entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As atividades complementares terão a duração de 210 horas (14 créditos) e poderão ser realizadas a partir do primeiro semestre letivo até o último semestre letivo do curso, obedecendo às orientações específicas das Resoluções 1 e 2 de 2002 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Serão consideradas atividades complementares de graduação a participação do aluno em: congressos, simpósios, seminários, conferências, palestras, fóruns, estudos dirigidos, oficinas, projeto ou grupo de pesquisa, projeto ou curso de extensão universitária, trabalhos acadêmicos, monitorias, estágios profissionais, representações discentes, curso de língua estrangeira, disciplinas cursadas na UnB ou em outra instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), dentre outras possibilidades.

§ 1º. As atividades complementares somente serão consideradas válidas para efeito de integralização de créditos quando: realizadas no período regular (do primeiro ao último semestre) do curso de Educação Física - Licenciatura da UnB; e devidamente comprovadas através de documento com timbre, carimbo ou autenticação e assinatura.

Art. 5º As atividades complementares ao longo do curso serão classificadas e avaliadas em 5 (cinco) categorias por tipo de atividade complementar, a saber: Pesquisa; Ensino; Extensão; Estágios; e Política, Cultura e Desportos.

§ 1º. No sentido de promover experiências diversificadas e um equilíbrio entre os tipos de atividades, há um limite máximo de 60 horas (4 créditos) a serem integralizados em cada categoria, conforme discriminado (mas não restrito aos exemplos fornecidos) no **Quadro 1**.

§ 2º. O limite máximo de créditos definidos por categoria considera o envolvimento do estudante com as atividades ao longo dos 6 semestres de duração mínima do curso de Licenciatura.

§ 3º. A lista de exemplos não é restrita a essas atividades e outras atividades podem ser consideradas pela comissão de atividades complementares.

§ 4º. Não se deve confundir a integralização de créditos por meio de atividades complementares com a certificação específica que cada atividade fornece aos participantes, a cargo dos organizadores de cada “evento”.

§ 5º. Os créditos integralizados através das atividades complementares não podem ser contados em duplicata, ou seja: ser computado em sua origem (por exemplo na extensão, monitoria ou disciplina) e ainda como atividade complementar.

Quadro 1. Categorias por tipo de atividade complementar e alguns exemplos de atividades que podem ser consideradas em cada grupo.

Categorias	Exemplos
1.Acadêmica**	Disciplinas da UnB* ou de outras IES reconhecidas pelo MEC
	Realização de cursos relevantes para a formação profissional (línguas, informática, etc.)
	Ter sido relator de evento, estudo dirigido ou oficina
	Participação como Representante Discente em instâncias acadêmicas ou colegiadas
	Organização de curso ou evento acadêmico
2.Pesquisa**	Apresentação de trabalho acadêmico (oral ou pôster) em congressos, simpósios, Semanas Universitárias e similares.
	Participação em Projeto ou Grupo de Pesquisa**
	Participação como ouvinte em congressos, simpósios, defesas de TCCs, Mestrados, Doutorados ou afins.
3.Extensão**	Participação em Programa, Projeto ou Grupo de extensão universitária**
	Organização de cursos ou eventos de extensão
	Participação na Semana de Extensão
4. Estágios não-obrigatórios***	Participação em Estágios não-obrigatórios (preferencialmente nas áreas de Saúde, Esporte, Lazer e Gestão).
5. Política, Cultural e Desportiva	Participação como atleta
	Atuar como árbitro de federação em jogos oficiais
	Organização de eventos esportivos, políticos ou culturais (não relacionados ao ensino ou extensão)
	Participação em atividades Culturais e Políticas

* As disciplinas da UnB somente podem contar como atividade complementar quando o estudante tiver excedido o número de Créditos Optativos e de Módulo Livre exigidos para a obtenção do título.

** Os créditos não podem ser contados em duplicata no histórico do aluno.

*** Devem ser atendidas as normas de estágios não-obrigatórios.

Art. 6º Haverá uma Comissão de Atividades Complementares, constituída por docentes em efetivo exercício na FEF, mediante deliberação do Colegiado de Graduação e Extensão da FEF.

§ 1º. Compete à Comissão de Atividades Complementares deliberar sobre atividades e carga horária que serão reconhecidas, homologar os documentos comprobatórios e organizar procedimentos para efeito da integralização de créditos das horas complementares no histórico do aluno.

Art. 7º Não receberá certificado de conclusão de curso o aluno que não tiver cumprido as 210 (duzentas e dez) horas de atividades complementares devidamente aprovadas junto à Universidade de Brasília.

Art. 8º Compete ao estudante apresentar uma cópia simples do documento comprobatório da atividade complementar, juntamente com o original, para que seja atestada a sua veracidade, além da planilha de controle (ANEXO 1) preenchida, impressa e assinada solicitando a integralização dos créditos.

Art. 9º Compete à Secretaria de Graduação da FEF conferir a veracidade dos documentos, receber as cópias e organizá-las numa pasta individual juntamente com a planilha de controle da quantidade de horas em cada categoria de atividades.

Art. 10º Compete à Comissão de Atividades Complementares verificar os documentos apresentados e homologar o registro das informações na planilha de controle, sendo que as mesmas deverão ser carimbadas e assinadas por um representante da comissão.

§ 1º A Comissão de Atividades Complementares se reunirá com regularidade suficiente para apreciar as todas as solicitações protocoladas, divulgando o resultado por meio de um quadro com o número de matrícula e a pontuação obtida pelos estudantes ao fim de cada semestre letivo.

Art. 11º A Secretaria de Graduação deve enviar semestralmente à SAA o registro da carga horária de cada estudante a fim de solicitar a integralização de créditos no Histórico Escolar.

Brasília, 27 de abril de 2015.